



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5144 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), para reestruturação e recuperação física o atual prédio da farmácia localizado nas dependências do Hospital Municipal Julia Pinto Caldeira, aquisição de materiais permanentes e pagamento de prestação de serviços especializados em instalações e manutenções diversas.

Art. 2 Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1 , serão utilizadas as seguintes dotações:

06	Saúde	R\$
06.05.00	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00-10.301.1001-2001	Aplicações Diretas	90.000,00
4.4.90.00.00-10.301.1001-2001	Aplicações Diretas	39.000,00
	Total	129.000,00

Art. 3[®] O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de detações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5₽ Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de junho de 2016.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de junho de 2016.

Ivanira A de Souza Secretaria

"Deus Seja Louvado"